PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, NO VALOR DE **R$ 9.677.223,84 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO 2023, PARCELA DIFERIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor **R$ 9.677.223,84 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS CENTAVOS),** nos termos do art. 167, incisos V e VI da CF/88 e art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, que passará a fazer parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11280000 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1016.0000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1540	9.677.223,84
TOTAL			**9.677.223,84**

Art. 2º O Crédito Suplementar no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme disposto no art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 25º § 3º da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/F1C4-7F9B-7726-742A e informe o código F1C4-7F9B-7726-742A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento fiscal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no valor de **R$ 9.677.223,84 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, saldo remanescente do exercício 2023, parcela diferida e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

A suplementação solicitada, visa suprir a necessidade de adequação da execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais - FUNDEB, tendo em vista a necessidade de utilização de recursos na implementação de políticas públicas necessárias para a melhoria da qualidade do ensino no Município de Santarém.

Considerando, que a utilização dos recursos, estão em consonância no que determina a Lei n° 14113/2020, senão vejamos:

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Os processos e controles de aplicação dos recursos originários do FUNDEB pela gestão, tem como premissa básica a melhoria do processo ensino aprendizagem de seu quadro de alunos, com isso, entende-se que a valorização dos Profissionais é de fundamental importância, somando-se a esse processo a estruturação das Unidades Educacionais para se atingir o objetivo final.

O saldo remanescente foi composto ao final do exercício de 2024, nos seguintes termos:

CONTAS	VALOR
4685-7869 CEF	7.452.628,50
0130-9-49095-4 BB	32.614.217,11

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/F1C4-7F9B-7726-742A e informe o código F1C4-7F9B-7726-742A

TOTAL	**40.066.845,61**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSS	-6.425.675,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADO - TARIFAS BANCÁRIAS	-504,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - FORNECEDORES	-361.332,79
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	-2.591.000,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS GEONORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	-10.656,08
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS J S C DOS SANTOS	-30.846,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS J S C DOS SANTOS	-8.275,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS J S C DOS SANTOS	-41.196,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS MACHADO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA	-553.451,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	-1.874.844,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RECON CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI	-506.924,07
SALDO REMANESCENTE	**27.662.141,18**
FONTES DE RECURSOS	**VALOR**
1540 - CESTA DE IMPOSTOS	9.677.223,84
1541 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	13.417.457,38
1543 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	4.567.459,96
TOTAL	**27.662.141,18**

A parcela diferida que compõem o Projeto de Lei para abertura do Crédito Suplementar esta composta como abaixo descrito:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO		
ORIGEM DOS RECURSOS	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
CESTA DE IMPOSTO	1540	9.677.223,84
TOTAL		**9.677.223,84**

Portanto, apresentamos a presente justificativa, para a suplementação da Unidade Orçamentária 1128 - FUNDEB, esperamos a sua aprovação, e por se tratar de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentaria colocamos a disposição de V. Exas., a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para esclarecimentos sobre o assunto.

Santarém, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/F1C4-7F9B-7726-742A e informe o código F1C4-7F9B-7726-742A